



CAMPANHA SALARIAL 2014

ASSINADO ACORDO EM 01 DE JULHO

Esta Campanha Salarial também foi marcada pela intransigência e insensibilidade da administração da Prodabel e da PBH, tal como ocorreu também com o funcionalismo público municipal, e pudemos constatar que existem recursos para pagar régios salários para os funcionários fantasmas - já denunciados insistentemente e continuaremos denunciando enquanto persistir este absurdo. A falta de dinheiro é para os trabalhadores que realmente mantêm o funcionamento da administração municipal. Apesar da insistência das representações dos trabalhadores no sentido de fazermos evoluir as conquistas do ACT o resultado final, aprovado em assembleia, foi o seguinte:

REAJUSTE SALARIAL

A PRODABEL reajustará os salários de seus empregados, em 5,8149% a partir de 01.05.2014, que incidirão sobre o valor dos salários pagos em 30.04.2014, sendo que as diferenças salariais do mês de maio serão pagas juntamente com os salários de junho, ou seja, até o quinto dia útil de julho/2014.

§ 1º: em 01.11.2014, a PRODABEL reajustará os salários dos seus empregados em 1,1851%, que incidirão sobre o valor dos salários praticados em 30.04.2014, sem efeito retroativo e apenas para os empregados que estiverem com contrato de trabalho em vigor com a Empresa em novembro de 2014.

§ 2º - A aplicação do reajuste estipulado no *caput* e no § 1º desta Cláusula, em relação aos empregados ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação/designação e exoneração/destituição, não poderá implicar em salários superiores à remuneração do cargo de diretor da PRODABEL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TÍQUETE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

A partir de 01.05.2014, a PRODABEL concederá aos seus empregados, 26 (vinte e seis) tíquetes refeição/alimentação, no valor unitário de R\$18,00 (dezoito reais), ficando ajustado que serão fornecidos

no 15º dia do mês anterior através de crédito nos cartões eletrônicos respectivos, e que os mesmos não têm natureza salarial. As diferenças dos tíquetes refeição/alimentação devidas nos meses de maio, junho e julho de 2014 serão pagas em 01.07.2014, mediante crédito no cartão alimentação/refeição.

§ 1º - A partir de 01.11.2014, o valor unitário do tíquete refeição/alimentação passará para R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), apenas para os empregados com contrato de trabalho em vigor com a PRODABERL em 01.11.2014, logo, sem efeito retroativo.

§ 4º - O empregado participará financeiramente na aquisição do tíquete refeição/alimentação, conforme a Tabela de Descontos abaixo:

De 01/05/2014 a 31.10.2014:

Salários Contratuais - Desconto sobre o valor do tíquete

Até R\$2.589,82.....0,2%

Acima de R\$2.589,82.....1,0%

A partir de 01/11/2014

Salários Contratuais - Desconto sobre o valor do tíquete

Até R\$2.618,83.....0,2%

Acima de R\$2.618,83.....1,0%

§ 5º: A PRODABEL pagará aos empregados que estiverem com o contrato de trabalho em vigor em 01.05.2014 e também em 01.11.2014, ou seja, nas duas datas mencionadas de forma concomitante, junto com o tíquete de dezembro/2014, mediante crédito nos cartões alimentação/refeição, bônus em uma única parcela de natureza indenizatória, nos moldes a seguir descritos: a) para os empregados que percebam remuneração de até R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), será pago um bônus no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) b) para os empregados que recebam remuneração de R\$2.500,01 (dois mil, quinhentos reais e um centavo) a R\$3.500,00, (três mil e quinhentos reais) um bônus de R\$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); c) para os empregados que recebam remuneração de R\$3.500,01 (três mil, quinhentos reais e um centavo) a R\$5.500,00, (cinco mil e quinhentos reais), um bônus de R\$100,00 (cem reais); d) para os empregados que recebam

remuneração acima de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), um bônus no valor de R\$60,00 (sessenta reais). Para efeito de apuração do valor do bônus será considerada a remuneração paga em abril de 2014, compondo a remuneração, para a finalidade em questão, a soma do salário contratual, gratificações e vantagem pessoal percebidos pelo empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE LANCHE

A PRODABEL, a partir de 01.05.2014, fornecerá 22 (vinte e dois) vales lanches por mês, no valor unitário de R\$3,17 (três reais e dezessete centavos), exclusivamente para os empregados lotados em unidades externas, em serviço externo e cedidos para outros órgãos através de convênio de cooperação técnica, que não tenham acesso ao lanche fornecido na Empresa, sem participação financeira do empregado, ficando ajustado que os mesmos não têm natureza salarial. As diferenças de vale lanche devidas nos meses de maio e junho de 2014 serão creditadas no cartão alimentação/refeição no dia 01.07.2014.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - HORÁRIO FLEXÍVEL

A jornada de trabalho de 08 (oito) horas dentro do horário padrão de 8h00 às 17h00 e na jornada de 07h00 às 16h00, poderá ser flexibilizada em no máximo 90 (noventa) minutos diários, sendo 60 (sessenta) minutos, a partir do início do primeiro expediente e 30 (trinta) minutos no segundo expediente e vice-versa, não podendo o tempo flexibilizado ser somado a um só período.

§ 1º – O horário padrão é de 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas).

§ 2º - O intervalo para almoço será realizado, obrigatoriamente, entre 11h30min (onze horas e trinta minutos) e 14h00min (quatorze horas).

§ 3º – A flexibilidade do horário não se aplica aos casos em que as chefias imediatas observarem expressamente, comprometimento do andamento das atividades normais das Unidades, aos empregados em atividades de capacitação, aos empregados que detêm horário diferenciado do administrativo padrão de 8h00 às 17h00 e da jornada de 07h00 às 16h00, aos empregados que trabalham em regime de turno e aos empregados com jornada de 06 (seis) horas diárias.

TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL

As conquistas da campanha salarial foram pequenas, entretanto, na dinâmica da negociação que acaba sendo permanente entre trabalhadores e empresa, teremos na sequência a criação de uma Comissão para iniciar o processo de revisão do PCCS. Este foi um dos compromissos da empresa.

É fundamental a mobilização e firmeza dos trabalhadores junto com o sindicato e a CRT para introduzirmos melhorias no referido Plano, com a participação na condução deste debate/negociação de forma séria e madura, tal como aconteceu no decorrer da campanha salarial.

A luta pela melhoria das condições de trabalho e de salário é permanente e não podemos deixar de lembrar que a luta contra a privatização da Prodabel também está inserida neste contexto, assim como o combate à terceirização desenfreada, aos desvios de função, à ausência de uma

política de pessoal que garanta a possibilidade de ascensão profissional, enfim, precisamos lutar para que a Prodabel exerça o seu papel de vanguarda na modernização e na democratização da informação na PBH, entre outros.

Neste sentido é importante o fortalecimento cada vez maior de nossas representações: a CRT e o Sindados.

Conclamamos a todos os trabalhadores da Prodabel para que entendam que a taxa de fortalecimento definida em nossa assembleia de aprovação da Pauta de Reivindicações é fundamental para o fortalecimento da ação do nosso Sindicato.

Nossa expectativa é de que os trabalhadores contribuam, entretanto, tal como aprovado em assembleia, o direito de oposição irá do dia **04/07** até o dia **14/07** e deverá ser feito tal como descrito no ACT.

É HORA DE FORTALECERMOS NOSSO SINDICATO !

**EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS E DA PRODABEL
FILIE-SE AO SINDADOS-MG !**